

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

---

P. O. Box 3243, Adis Abeba, ETIÓPIA Tel.: (251-11) 5525849 Fax: (251-11) 5525855  
Website: [www.africa-union.org](http://www.africa-union.org)

---

**CONSELHO EXECUTIVO**  
**Décima Nona Sessão Ordinária**  
**9 - 13 de Julho de 2012**  
**Adis Abeba, Etiópia**

**EX.CL/741(XXI)**  
**Original: Inglês**

**RELATÓRIO SOBRE A ELEIÇÃO DE JUIZES DO TRIBUNAL  
AFRICANO DOS DIREITOS DO HOMEM E DOS POVOS**

## RELATÓRIO SOBRE ELIÇÃO DE JUIZES DO TRIBUNAL AFRICANO DOS DIREITOS DO HOMEM E DOS POVOS EM JULHO DE 2012

### I. INTRODUÇÃO

1. O Protocolo à Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos sobre a criação de um Tribunal Africanos dos Direitos do Homem e dos Povos (o Protocolo), adoptado pela 34.<sup>a</sup> Sessão da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo da OUA em Ouagadougou, Burkina Faso, em 9 de Junho de 1998 entrou em vigor em 25 de Janeiro de 2004, trinta (30) dias após o depósito de instrumentos de ratificação de quinze (15) Estados Membros, em conformidade com as disposições do Artigo 34.<sup>o</sup> (3) do Protocolo.

2. O Artigo 11.<sup>o</sup> do Protocolo estipula que o Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos (TAHDP) é composto por “*onze (11) Juizes, originários dos Estados Membros, eleitos na base de capacidade individual....*” Além disso, o Artigo estipula que dois (2) Juizes não podem ser oriúndos de um mesmo Estado Membro.

3. Os primeiros onze (11) Juizes do TAHDP foram eleitos pela Oitava Sessão Ordinária da conferência, realizada em Cartum, Sudão, em Janeiro de 2006. Depois de aturada triagem para determinar os seus respectivos mandatos tal como estipula o Artigo 15.<sup>o</sup> do Protocolo, os termos do mandato dos Juízes eleitos ficou assim estabelecido:

No.	Nome	Termo	País	Região
1.	Sra. Sophia A.B. AKUFFO	2 anos	Gana	Ocidental
2.	Sr. G.W. KANYIEHAMBA	2 anos	Uganda	Oriental
3.	Sr. Bernard Makgabo NGOEPE	2 anos	África do Sul	Austral
4.	Sr. Jean Emile SOMDA	2 anos	Burkina Faso	Ocidental
5.	Sr. Hamdi Faraj FANOUSH	4 anos	Líbia	Norte
6.	Sra. Kelello Justina MAFOSO- GUNI	4 anos	Lesoto	Austral
7.	Sr. Fatsah OUGUERGOUZ	4 anos	Argélia	Norter
8.	Sr. El Hadji GUISSSE	4 anos	Senegal	Ocidental
9.	Sr. Jean MUTSINZI	6 anos	Ruanda	Oriental
10.	Sr. Modibo Tountry GUINDO	6 anos	Mali	Ocidental
11.	Sr. Gérard NIYUNGEKO	6 anos	Burundi	Central

### II. TERMO DO MANDATO

4. O mandato dos seguintes quarto (4) Juizes eleitos por dois (2) anos em Janeiro de 2006 e empossados em Julho de 2006 em Banjul, Gâmbia, expirou em Julho de 2008:

No.	Nome	Termo	País	Região
1.	Sra. Sophia A.B. AKUFFO	2 anos	Gana	Ocidental
2.	Sr. G.W. KANYIEHAMBBA	2 anos	Uganda	Oriental
3.	Sr. Bernard Makgabo NGOEPE	2 anos	África do Sul	Austral
4.	Sr. Jean Emile SOMDA	2 anos	Burkina Faso	Ocidental

5. Os seguintes Juízes do TADHP foram eleitos ou reeleitos por seis (6) anos pela Décima Terceira Sessão Ordinária do conselho Executivo e nomeados pela Décima Primeira Sessão Ordinária da Conferência em Sharm El Sheikh, Egito em Julho de 2008.

No.	Nome	Termo	País	Região
1.	Sra. Sophia A.B. AKUFFO	6 anos	Gana	Ocidental
2.	Sr. Githu MUIGAI	6 anos	Quênia	Oriental
3.	Sr. Joseph Nyamihana MULENGA	6 anos	Uganda	Oriental
4.	Sr. Bernard Makgabo NGOEPE	2 anos	África do Sul	Austral

6. Após as eleições de 2008, é seguinte a composição do TADHP

No.	Nome	País	Termo do mandato
1.	Sr. Hamdi Faraj FANOUSH	Líbia	4 anos a partir de Janeiro de 2006
2.	Sra. Kelello Justina MAFOSO- GUNI	Lesoto	" " " " "
3.	Sr. El Hadji GUISSSE	Senegal	" " " " "
4.	Sr. Fatsah OUGUERGOUZ	Argélia	" " " " "
5.	Sr. Modibo Tounty GUINDO	Mali	6 anos a partir de Janeiro de 2006
6.	Sr. Jean MUTSINZI	Ruanda	" " " " "
7.	Sr. Gérard NIYUNGEKO	Burundi	" " " " "
8.	Sra. Sophia A.B. AKUFFO	Gana	6 anos a partir de Janeiro de 2008
9.	Sr. Githu MUIGAI	Quênia	" " " " "
10.	Sr. Joseph Nyamihana MULENGA	Uganda	" " " " "
11.	Sr. Bernard Makgabo NGOEPE	África do Sul	" " " " "

7. O mandato dos seguintes Juizes eleitos por quatro (4) anos em Janeiro de 2006 e empossados em Banjul, Gâmbia em Julho de 2006, expirou em Julho de 2010:

No.	Nome	Termo	País	Região
1.	Sr. Hamdi Faraj FANOUSH	4 anos	Líbia	Norte
2.	Sra. Kelello Justina MAFOSO-GUNI	4 anos	Lesoto	Austral
3.	Sr. El Hadji GUISSSE	4 anos	Senegal	Ocidental
4.	Sr. Fatsah OUGUERGOUZ	4 anos	Argélia	Norte

8. Além dos quartos (4) Juizes do TADHP acima mencionados, o Sr. Githu MUIGAI do Quênia, o qual foi eleito por seis (6) anos em Julho de 2008, renunciou o seu mandato e cessou as funções de Juiz.

9. Após as eleições de Julho de 2010, é a seguinte a composição do TADHP:

No.	Nome	País	Termo do mandato
1.	Sr. Modibo Tounty GUINDO	Mali	6 anos a partir de Janeiro de 2006
2.	Sr. Jean MUTSINZI	Ruanda	" " " " "
3.	Sr. Gérard NIYUNGEKO	Burundi	" " " " "
4.	Sr. Sylvain ORE	Côte d'Ivoire	4 anos a partir de Julho de 2010
5.	Sr. Sophia A.B. AKUFFO	Gana	6 anos a partir de Julho de 2008
6.	Sr. Joseph Nyamihana MULENGA	Uganda	" " " " "
7.	Sr. Bernard Makgabo NGOEPE	África do Sul	" " " " "
8.	Sr. Fatsah OUGUERGOUZ	Argélia	6 anos a partir de Julho de 2010
9.	Sr. Augustino S. L. RAMADHANI	Tanzânia	" " " " "
10.	Sr. Duncan TAMBALA	Malawi	" " " " "
11.	Sra. Eisie Nwanwuri THOMPSON	Nigéria	" " " " "

### III. ELEIÇÕES AGENDADAS PARA JULHO DE 2012

10. O mandato dos seguintes três (3) Juizes eleitos pela Oitava Sessão Ordinária do Conselho Executivo, realizada em Janeiro de 2006, e empossados em Banjul, Gâmbia, em Julho de 2006, para um mandato de seis (6) anos expirará em Julho de 2012:

No.	Nome	Termo	País	Região
1.	Sr. Modibo Tounty GUINDO	6 anos	Mali	Ocidental
2.	Sr. Jean MUTSINZI	6 anos	Ruanda	Oriental
3.	Sr. Gérard NIYUNGEKO	6 anos	Burundi	Central

11. Os três (3) membros são elegíveis para reeleição apenas uma vez com a excepção do Juiz da República do Mali, pelo facto do Mali ter sido suspenso das actividades da União, na sequência da mudança anticonstitucional de Governo ocorrida no País em Março de 2012. Assim, Mali não tem direito a apresentar qualquer candidato.

12. Por conseguinte, a Comissão da União Africana, através das suas Notas Verbais Ref.<sup>a</sup> BC/OLC/66.5/5689.12 e BC/OLC/66.5/5949.12, datadas de 24 de Fevereiro e 20 de Abril respectivamente, convidou os Estados Partes no Protocolo a submeterem as suas candidaturas para os três postos, que estarão vagos.

13. A Comissão informou os Estados Partes, que cada Estado Parte poderá submeter até três (3) candidatos, mas apenas dois (2) dos três (3) candidatos submetidos poderão ser cidadãos do Estado Parte. Por lado, dois (2) cidadãos de um mesmo Estado não poderão ser eleitos Juizes do TADHP.

14. Além disso, a Comissão chamou a atenção dos Estados Partes para o Artigo 14.º do Protocolo, que requer que a Conferência da União assegure que haja representação das principais regiões da África e das suas principais tradições legais, bem como uma adequada representação do género. A este respeito, a Comissão solicitou os Estados Partes para assegurarem que pelo menos um (1) dos candidatos seja do sexo feminino, devendo a atenção ao género ser significativa e que dêem preferência aos candidatos com experiência em mais do que uma das tradições legais (Direito Civil, Direito Comum, Direito islâmico e Consuetudinário e Direito Consuetudinário Africano).

#### **IV. REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO**

15. O Artigo 11.º do Protocolo estipula que os Juizes devem ser juristas de alta idoneidade moral, com reconhecida competência e experiência prática judicial ou académica no domínio dos direitos do Homem e dos Povos.

16. Além disso, o Artigo 18.º estipula: “o cargo de Juiz do Tribunal é incompatível com qualquer outra actividade que possa afectar a independência e imparcialidade do tal Juiz ou os processos em curso tal como determina o Regulamento do Tribunal”. Interpretando a questão da incompatibilidade, o Comité Consultivo de Juristas sobre a criação do Tribunal de Justiça (ICJ) apontou que “(A) um membro de governo, Ministro ou Vice-ministro de Estado, representante diplomático, Director de Ministério ou um dos seus subordinados ou conselheiro jurídico de representações estrangeiras,

embora pudessem ser elegíveis como árbitros do Tribunal Permanente de Arbitragem de 1889, certamente não poderão ser elegíveis como Juizes do Tribunal.”

## V. PROCEDIMENTOS PARA AS ELEIÇÕES

17. O Artigo 14.º estipula que “os Juizes serão eleitos pela Conferência da União, na base da lista referida no Artigo 13.º (2) do presente Protocolo, por voto secreto.”

18. Os Juizes do Tribunal deverão ser eleitos por voto secreto pela Vigésima-Primeira Sessão Ordinária do Conselho Executivo agendada para Lilongwe, Malawi, em Julho de 2012, em virtude da delegação de poderes pela Conferência, de acordo com o Artigo 9.º (2) do Acto Constitutivo da União Africana.

19. Na eleição dos Juizes, o Conselho Executivo assegurará que no Tribunal, como um todo, haja representação das principais regiões da África e das suas principais tradições legais de acordo com o Artigo 14.º (2). Além disso, o Conselho Executivo assegurará que haja uma adequada representação do género.

20. De forma a assegurar a representação de todas as Regiões da África, a fórmula de representação geográfica da UA deverá ser usada, tanto quanto possível, a menos que o número exigido não possa ser obtido em cada uma das Regiões, nomeadamente: Oriental (2), Central (2), Norte (2), Austral (2) e Ocidental (3).

21. A representação geográfica no TADHP, tomada em conta depois de terminado o mandato de três (3) Juizes, é a seguinte: Oriental (2), Central (0), Norte (1), Austral (2) e Ocidental (3). A Comissão foi solicitada, através da Decisão Assembly/AU.356 (XVI), a “assegurar o respeito pelo princípio de representação geográfica em todas as instituições da União Africana com membros eleitos, excepto em casos em que uma região, que tenha sido devidamente informada, não tenha apresentado candidatos”. Desta forma, para as próximas eleições em Julho existem: um (1) candidato da Região Central, dois (2) da Região Oriental, um (1) da Região Austral e dois (2) da Região Ocidental. Assim, a Região Central tem o direito a que o seu único candidato seja eleito, de maneira a manter a sua representação no TADHP.

Posteriormente, convém registar que a actual composição do TADHP inclui duas (2) mulheres entre os onze Juizes e que o mandato de uma delas expirará em Julho de 2014. Esta situação é principalmente devida ao facto de ter havido muito poucas candidatas apresentadas pelos Estados Parte para as eleições em 2008 e em 2010, respectivamente. Além disso, é de notar que para as eleições em Adis Abeba, Etiópia, não existem candidatas para o TADHP). Isto significa que seria ideal que, as eleições a realizarem-se em Adis Abeba, Etiópia, tivessem estes parâmetros em consideração.

22. A lista das candidaturas para preenchimento das três vacaturas consta no, Anexo I e os respectivos curricula vitae, no Anexo II.

### **ANEXOS: I. Lista dos Candidatos II. Curricula Vitae**

**CANDIDATURAS PARA OS CARGOS DE JUÍZ NO TRIBUNAL AFRICANO  
DOS DIREITOS DO HOMEM E DOS POVOS**

<b>Nº</b>	<b>NOMES</b>	<b>PAÍS</b>	<b>REGIÃO</b>
1	Sr. El Hadji GUISSÉ	Senegal	Ocidental
2	Sr. Ben KIOKO	Quênia	Oriental
3	Sr. Fafa Edrissa M'BAI	Gâmbia	Ocidental
4	Sr. Angelo Vasco MATUSSE	Moçambique	Austral
5	Sr. Jean MUTSINZI	Ruanda	Oriental
6	Sr. Gerard NIYUNGEKO	Burundi	Central

**CURRICULA VITAE DOS CANDIDATOS**



2012

# Report on the election of three (3) judges of the African court on human and peoples' rights (Afchpr)

African Union

African Union

---

<http://archives.au.int/handle/123456789/4250>

*Downloaded from African Union Common Repository*